

lecionados no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência, a partir de 05/07/2019.

**PROCESSO Nº SEI-03/041/005056/2019** - PEDRO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Servente I, ID. Funcional nº 33965820/1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência, a partir de 29/06/2014.

**PROCESSO Nº SEI-03/041/005054/2019** - VANDERLÉIA DA SILVA SANTOS, Professor Docente I, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 40485285/3. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, c/c § 5º do mesmo artigo, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência, a partir de 10/08/2016.

DE 26/03/2020

**PROCESSO Nº SEI-03/033/002039/2019** - MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Servente I, ID. Funcional nº 34120548, Vínculo 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência, a partir de 13/08/2019.

**PROCESSO Nº SEI-03/039/002616/2019** - ROSITA ALONSO DE SOUZA FRANCO, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 39580458, Vínculo 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, c/c § 5º do mesmo artigo, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência, a partir de 09/02/2015.

Id: 2246304

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 31/03/2020**

**PROCESSO Nº SEI-03/039/002988/2019** - JULIO CESAR DA SILVA GIMENEZ, ID. Funcional nº 36299642/2, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/1988, o período de 03/06/1988 a 11/07/1999, num total de 4.056 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 02/05/1982 a 31/03/1984 por solicitação do servidor de 12/07/1999 a 28/12/2009, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-03/035/003005/2019** - LANA LAZIR CABRAL CARDOSO, ID. Funcional nº 37181866/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, o período de 04/10/1994 a 01/09/1998, num total de 1.429 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 01/09/1986 a 30/04/1987, 26/06/1987 a 31/12/1993 - a pedido da interessada, de 08/03/1995 a 14/07/1995, 05/06/1997 a 10/01/2001, de 01/03/1999 a 16/12/1999 - por ser concomitante com o INSS, de 02/09/1998 a 28/12/2001 - por ser concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-03/031/003509/2019** - NAIR ESTEVES DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 37127071/1, Agente Administrativo. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/02/1990 a 13/06/1992, 08/09/1992 a 03/02/1994, num total de 1.374 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Diversos.

**PROCESSO Nº SEI-03/031/003518/2019** - MARIA ANTONINA, ID. Funcional nº 35908726/1, Servente. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/04/1991 a 30/11/1992, 01/06/1994 a 20/09/1994, num total de 715 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Diversos.

**PROCESSO Nº SEI-03/031/003510/2019** - FLAVIO FIGUEIRA, ID. Funcional nº 39311058/1, Zelador. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/04/1991 a 30/11/1992, 01/06/1994 a 20/09/1994, num total de 715 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Diversos.

**PROCESSO Nº SEI-03/032/003570/2019** - SIMONE DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 39313930/2, Prof. Inspeção Escolar. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, o período de 17/06/2003 a 31/12/2004, num total de 564 dias de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (RGPS), como Professor (contrato), desprezando-se o período de 01/01/2006 a 31/01/2006 - a pedido da interessada.

**PROCESSO Nº SEI-03/033/002924/2019** - HERBERT GOMES DA SILVA, ID. Funcional nº 41920333/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988, os períodos de 12/08/1977 a 03/08/1979; 02/02/1981 a 02/04/1981; 01/07/1981 a 15/07/1981; 01/08/1981 a 12/04/1989; 01/04/1990 a 10/10/1991; 11/10/1991 a 31/01/2005, num total de 9.029 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Diversos, desprezando-se os períodos de 14/06/1993 a 04/03/1996; 01/04/1994 a 30/12/1994 por estar concomitante com o INSS e 01/02/2005 a 10/02/2006 por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO Nº SEI-03/022/002959/2019** - MARCOS ENOQUE DA SILVA, ID. Funcional nº 50937871/1, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/09/1984 a 30/11/1985, 01/07/1986 a 18/12/1987, 05/01/1988 a 04/05/1988, 17/05/1988 a 08/09/1995, 22/12/1995 a 06/02/1996, 12/02/1996 a 29/02/1996, 18/04/1996 a 06/08/1996, 07/08/1996 a 07/02/2001, 20/04/2001 a 16/07/2001, 05/08/2002 a 15/05/2004, 09/08/2004 a 11/04/2005, 14/04/2005 a 05/08/2005, 20/06/2006 a 08/09/2006, 05/02/2007 a 18/06/2008, 21/08/2008 a 10/10/2008, 13/10/2008 a 02/04/2009, 05/10/2009 a 02/01/2010, 02/04/2014 a 30/06/2014, num total de 7.845 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), desprezando-se o período de 01/07/1996 a 06/08/1996 por estar concomitante com o INSS.

**PROCESSO Nº SEI-03/029/001745/2019** - ANA CRISTINA RAMOS BRITTO TEIXEIRA, ID. Funcional nº 50272608/1, Assistente Executivo. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/12/1993 a 15/07/1996, 01/08/1997 a 03/07/2000, 02/01/2001 a 02/07/2001, 06/01/2004 a 30/07/2004, 19/10/2004 a 03/04/2007, 06/07/2007 a 25/12/2008, 26/12/2008 a 02/07/2012, 04/07/2012 a 30/03/2014, num total de 5.768 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Diversos, desprezando-se os períodos de 19/12/2008 a 25/12/2008 por estar concomitante com o INSS, 31/03/2014 por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2246278

**Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA FAPERJ/PR. Nº 410 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA PORTARIA FAPERJ/PR Nº 408, DE 20 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO A NOVA EDIÇÃO DO DECRETO Nº 47.006, DE 27 DE MARÇO

DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DE CORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:**

- a edição do Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020, pelo Ex-mo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- a necessidade de disciplinar no âmbito da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, o desempenho das funções laborais dos seus servidores e colaboradores no período emergencial de saúde pública; e

- a necessidade de manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública, através de recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de trabalho remoto via comunicação eletrônica, bem como utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Os prazos previstos na Portaria FAPERJ/PR nº 408, de 20 de março de 2020, ficam prorrogados até o dia 13 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria poderá ser alterada, prorrogada ou revogada a qualquer momento, se for o caso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

**JERSON LIMA DA SILVA**  
Presidente

Id: 2246218

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 16.03.2020**

**PROCESSO Nº E-26/005/6226/2019** - ADJUDICO a prestação dos serviços à Empresa AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, CNPJ Nº 02.543.302/0001-31, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2019, do tipo menor preço global por lote único, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, serviço de implantação de um DATA CENTER na Unidade Quintino, incluindo fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) e demais anexos do instrumento convocatório com base na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864 de 2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 3.149/1980, Decreto Estadual nº 42.063/2009, Decreto Estadual nº 33.925/2003, Decreto Estadual nº 42.091/2009 e Decreto Estadual nº 42.301/2010, Resolução SEPLAG Nº.429 de 11 de Janeiro de 2011 e respectivas alterações, demais Resoluções Editadas pela Secretaria de Estado, Planejamento e Gestão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e **HOMOLOGO** o objeto à empresa AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, CNPJ Nº 02.543.302/0001-31 pelo valor total de R\$ 1.714.998,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais).

Id: 2246341

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 31.03.2020**

**PROCESSO Nº E-26/005/103609/2018** - REVOGO a licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019, cuja contratação versa acerca de empresa prestadora de serviço em terceirizados, devidamente regularizada, para prestar junto a Região Metropolitana da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes preconizados na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, serviços continuados de Gestão Administrativa e Operacional nas Unidades Escolares, bem como na Administração Geral da FAETEC, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPI's quando necessários, fundamentado no Processo nº E-26/005/103609/2018, publicada no DOERJ, pág. 42, 1ª coluna, bem como na pág. 05 do Jornal O Fluminense em 01 de julho de 2019, objeto de adiamento sine die, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, através do Processo TCE nº 104121-2/2019, cuja publicação ocorreu na pág. 30, 1ª coluna, do DOERJ e pág. 05 do Jornal O Fluminense, ambos na data de 04 de julho de 2019.

Id: 2246340

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO REITOR  
DE 20.03.2020**

**PROCESSO Nº E-26/008/651/2020/HUPE** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A, no valor de R\$ 380.332,00, com fulcro no artigo 24, IV, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 26.03.2020

**PROCESSO Nº E-26/008/771/2020/HUPE** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 228.550,00, com fulcro no artigo 24, IV, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

**PROCESSO Nº E-26/008/772/2020/HUPE** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da DATAMED LTDA, no valor de R\$ 212.000,00, com fulcro no artigo 24, IV, do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2246243

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**

## ATO DO REITOR

## PORTARIA REITORIA Nº 16 DE 31 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA AS BANCAS DE DEFESA/QUALIFICAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, atendendo aos preceitos de isolamento social, indicado pelos Governos Federal e Estadual, e

## CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020 - CAPES, que permite o adiamento de bancas de defesa de tese e dissertações, por até 60 (sessenta) dias, a partir de dezoito de março de 2020, e/ou o uso das tecnologias digitais para defesas não presenciais; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000158/2020,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - A Coordenação de Curso/Programa e o(a) orientador(a) decidirá sobre a necessidade de a qualificação/defesa da dissertação ou da tese ser realizada de modo não presencial.

**Art. 2º** - A Coordenação do Curso/Programa deverá providenciar todos os documentos de qualificação/defesa a serem preenchidos e enviá-los por meio eletrônico ao presidente da banca.

**Art. 3º** - As sessões de qualificação/defesa por videoconferência, ou outro suporte eletrônico equivalente que permita reuniões remotas, deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam o acesso ao público externo.

**Art. 4º** - As fases de apresentação e arguição deverão ser abertas ao público externo, enquanto a fase de julgamento deverá ser realizada em sessão secreta, isto é, sem acesso ao público externo.

**Art. 5º** - O presidente da banca deverá atestar, em ata de defesa, obrigatoriamente, que a qualificação/defesa foi realizada por meio de videoconferência ou por outro suporte eletrônico equivalente que permita reunião síncrona a distância, citando o(os) nome(s) dos participante(s) remoto(s) na ata;

**Art.6º** - A assinatura da ata deverá ocorrer durante a sessão de defesa/qualificação, pelo(a) presidente da banca, tendo como testemunhas todos os examinadores;

**Art. 7º** - Quaisquer documentos adicionalmente requeridos pelos Programas de Pós-Graduação, tais como parecer da comissão de avaliação, registro de presença, entre outros, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos artigos anteriores;

**Art. 8º** - Os documentos físicos da qualificação/defesa, devidamente assinados, deverão ser entregues à Coordenação do Curso/Programa logo que as medidas de isolamento social sejam suspensas.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2020

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
Reitor

Id: 2246400

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**
**DESPACHO DO REITOR  
DE 31.03.2020**

**PROCESSO Nº SEI-260009/000129/2020** - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de MARIA HELENA RIBEIRO DE BARROS BARBOSA E OUTROS, relativo ao Auxílio Transporte; Décimo Terceiro Salário; Auxílio Alimentação; Rio Previdência, Cargo em Comissão e Salário Família não pagos na folha de dezembro/2019, no montante de R\$ 10.964,12, a ser pago na folha de março/2020, em observância a Lei nº 8.731/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020. Na mesma folha serão efetuados descontos relativos ao Adicional de Insalubridade; Terço Constitucional de Férias; Vencimento; Auxílio Alimentação; Triênio e RIOPREVIDÊNCIA, no montante de R\$ 4.361,25.

Id: 2246282

**Secretaria de Estado de Transportes**

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 04.02.2020**

**PROCESSO Nº SEI-10/005/3180/19** - Com base no parecer da área técnica e no parecer da Assessoria Jurídica **DETERMINO** o cancelamento do registro nº RJ-946 conferido à agência de turismo KM TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. ME para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento turístico, bem como a baixa dos veículos cadastrados nesta Autarquia.

Id: 2246287

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 30.03.2020**

**PROCESSOS NºS SEI-10/005/1186/2020, SEI-10/005/2063/2020 E SEI-10/005/2072/2020** - AUTORIZO os parcelamentos de débito.

Id: 2246233

# O sarampo está voltando.

**Tome cuidado. Tome a vacina.**

**Todas as pessoas com  
6 meses a 59 anos que  
ainda não se vacinaram  
devem se vacinar.  
Na dúvida,  
vá ao posto de saúde.**

#RJcontraosarampo


**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**  
VIRANDO O JOGO
Secretaria de  
Saúde